



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	9
Dispensas - Aviso de Abertura	9
Homologação / Adjudicação	35
Atos de Pessoal	36
Convocação Concurso e Processo Seletivo	36
Terceiro Setor	37
Extrato - Termo de Fomento	37
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	37
Licitações e Contratos	37
Autorização de Contratação Direta	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.446, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.673, DE 1º DE ABRIL DE 2016, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 100 da Lei nº 1.579, de 09 de outubro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 2.673, de 1º de abril de 2016, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - A despesa com a execução do presente Decreto será atendida por dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 3.874, de 30 de junho de 2023.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 2.673, de 01/04/2016 - Redação dada pelo nº 4.446, de 31/03/2026.

QUADRO - VALORES DAS DIÁRIAS - A PARTIR DE 01/04/2026.

TIPO DE DIÁRIA	DESTINO	VALOR - (R\$)
Diária simples	grandes centros	77,00
Diária simples	São Paulo	88,00
Diária simples	Cidades de médio e pequeno porte	60,50
Diária simples	São Pedro dos Morrinhos	44,00

Diária diferenciada	Cidades de grande porte	88,00
Diária diferenciada	Cidades de médio e pequeno porte	71,50
Diária diferenciada	São Pedro dos Morrinhos	55,00
Diária diferenciada	São Paulo	99,00
Diária completa	grandes centros	214,50
Diária completa	São Paulo	220,00
Diária diferenciada completa	grandes centros	225,50
Diária diferenciada completa	São Paulo	231,00

Diária Simples:

Compreende recursos para alimentação, em viagens com períodos superiores a 04h00, não estando incluído dinheiro para locomoção.

Diária Diferenciada

Compreende recursos para alimentação do servidor que for designado, pelo Diretor do Departamento de Transportes, para conduzir ônibus da frota municipal com capacidade acima de 22 (vinte e dois) lugares.

Diária Completa:

Compreende recursos para pagamento de hospedagem e alimentação, não estando incluído o dinheiro para locomoção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 3 de 37

Portarias



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 15.911, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1106/2026, 04/03/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 23/03/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Fabio Breganholi da Silva	Ajudante Geral	22/07/2014 a 21/07/2019	3ª parc.	02 dias
		22/07/2019 a 23/02/2026	1ª parc.	28 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 4 de 37



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 15.912, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1352/2026, 19/03/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 20/03/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Susana Cristina Assalin Bassanezi	Farmacêutica	08/01/2006 a 07/01/2011	3ª parc.	01 dia
		08/01/2011 a 07/01/2016	1ª parc.	29 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 5 de 37



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 15.913, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1325/2026, 18/03/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/03/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Samanta Rafaela Barioni	Professor Educação Básica I – PEB I	04/08/2018 a 08/03/2025	2ª parc.	21 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 6 de 37



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 15.914, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, a partir de 30/03/2026 a 28/03/2028, protocolado sob nº 1310/2026, pelo servidor **Primo Fabio Tessarini**, Motorista, matrícula 3470.

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **PRIMO FABIO TESSARINI**, Motorista, matrícula n.º 3470, a **Licença para Tratamento de Interesses Particulares**, nos termos do disposto no art. 124 da Lei n.º 1.579/98, com a redação dada pela Lei n.º 2.804/16.

§ 1º – O prazo da licença concedida no *caput* será pelo período de **30/03/2026 a 28/03/2028**, de acordo com o requerido.

§ 2º - Em caso de comprovado interesse público, a licença concedida poderá ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei n.º 1.579/98, com a redação dada pela Lei n.º 2.804/16.

Art. 2º - Cabe ao servidor licenciado, de que trata essa portaria, o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, de acordo com a Lei n.º 3.415, de 17 de janeiro de 2022, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tambaú e dá outras providências**.

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, n.º 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 7 de 37



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú,
em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 8 de 37

PORTARIA N.º 15.915, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 31 de março de 2026, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, nos termos da Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006, o(a) Senhor(a) JÉSSICA MARCELINO CORDEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***.071.328-*, tendo em vista de sua habilitação obtida no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022, classificação 57º lugar.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 31 de março de 2026.**

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.916, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 31 de março de 2026, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, nos termos da Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006, o(a) Senhor(a) JÉSSICA VIDAL DAMACENO ALBANO, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***.655.675-*, tendo em vista de sua habilitação obtida no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022, classificação 58º lugar.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Professor de Educação**

Básica I - PEB I, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.917, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE INSPETOR DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **KAREN PEREIRA DE PAULA**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº ***.709.346-***, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **30º lugar**, **NOMEADO(A)**, a partir de 31 de março de 2026, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Inspetor de Alunos	T2 - 01- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Inspetor de Alunos** a partir de 31 de março de 2026.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 9 de 37

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de curso teórico de 8 horas para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para atender as necessidades desta Coordenadoria Administrativa no que concerne os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 44/2026

Número Processo Protocolado: 1480/2026

Publicado em: 31/03/2026

Propostas até: 07/04/2026 às 16:00h

Realização em: 08/04/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de curso teórico de 8 horas para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para atender as necessidades desta Coordenadoria Administrativa no que concerne os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 31 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 10 de 37

Página 3 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – *Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de curso teórico de 8 horas para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para atender as necessidades desta Coordenadoria Administrativa no que concerne os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, assim como, à Prefeitura Municipal de Tambaú.*

1.2 – As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência e modelo de proposta em anexo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender às necessidades da Coordenadoria Administrativa quanto à prestação de serviços especializados em Segurança do Trabalho, essenciais para garantir o cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras relativas à saúde e segurança dos servidores e colaboradores.

A contratação visa capacitar os membros eleitos e indicados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), conforme às exigências da Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, condicionando os participantes para identificação dos riscos no ambiente de trabalho e implementações de medidas preventivas, assegurar a adequada elaboração e acompanhamento de programas obrigatórios de segurança e medicina do trabalho, bem como orientações técnicas necessárias para prevenção de acidentes e promoção de ambiente laboral seguro.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 11 de 37

4 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível a contratação direta, desde que observados os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, economicidade e eficiência.

Destaca-se ainda que a realização de procedimento licitatório completo, diante do baixo valor da contratação, tornaria o processo excessivamente oneroso e moroso para a Administração, não se mostrando a alternativa mais vantajosa.

Dessa forma, a dispensa de licitação se justifica pela adequação ao limite legal de valor, pela necessidade do serviço e pela busca de maior eficiência administrativa, garantindo o atendimento das demandas institucionais de forma célere e econômica.

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 12 de 37

Página 5 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O treinamento deverá ser realizado na forma presencial, considerando ser essencial a dinâmica em grupo para a assimilação do tipo de conteúdo a ser trabalhado, bem como promover uma melhor integração dos membros eleitos. A modalidade também oferece melhor interação entre instrutor e alunos, havendo menos propensão à dispersão de atenção e participação; garantindo assim, um melhor aproveitamento do curso.

A realização do Curso solicitado, além do cumprimento do estabelecido nas NR's, traz maior segurança aos servidores da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Por ser solicitação de realização de treinamento/curso, esta despesa não será considerada como continuada.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação Empresa especializada em prestação de serviço de curso teórico para cipeiro aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA faz-se necessária para garantir o cumprimento das normas legais relativas à saúde e segurança no ambiente laboral, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores da instituição.

A legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de acidentes e à promoção da saúde ocupacional – NR 5 MTE, impõem à Administração a adoção de medidas técnicas de acompanhamento, orientação e elaboração de programas de segurança do trabalho.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 13 de 37

6 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Nesse contexto, a contratação de profissional ou empresa especializada permitirá a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas obrigatórios de segurança e saúde ocupacional, além da orientação técnica necessária para a prevenção de riscos ocupacionais, redução de acidentes de trabalho e promoção de um ambiente laboral seguro.

Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional especializado para executar tais atividades de forma permanente, tornando necessária a contratação externa para atendimento dessa demanda.

Assim, a presente contratação visa atender às exigências legais e administrativas, contribuindo para a proteção da saúde dos trabalhadores, para a melhoria das condições de trabalho e para a mitigação de riscos de responsabilização administrativa decorrente do descumprimento da legislação aplicável.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Unidade	Menor Valor Unitário R\$	Menor Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de curso teórico para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	1	Serv.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
MENOR VALOR TOTAL					R\$ 4.900,00

3.1 - O Curso da NR – 5, conforme exigido pela norma, deve atender os seguintes requisitos:

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 14 de 37

Página 7 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



3.1.1 – 5.7 (NR- 5) - Treinamento

3.1.1.1 – 5.7.1 (NR- 5) A organização deve promover treinamento para o representante nomeado da NR – 5 e para os membros da CIPA, titulares suplentes, antes da posse;

3.1.1.2 – 5.7.1.1 (NR – 5) – O Treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.

3.1.1.3 – 5.7.2 (NR – 5) - O treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como os riscos originados do processo produtivo.
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos no estabelecimento e suas medidas de proteção;
- c) metodologia e investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção de riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados no processo de trabalho;
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 15 de 37

8 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



h) prevenção de combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho;

3.1.1.4 – 5.7.4 (NR – 5) – O treinamento deve ter carga horária mínima de:

- a) 8 (oito) horas para estabelecimentos de graus risco 1;
- b) 12 (doze) horas para estabelecimentos de grau de risco 2;
- c) 16 (dezesseis) horas para estabelecimentos de grau de risco 3; e
- d) 20 (vinte) horas para estabelecimentos de grau de risco 4.

3.1.1.5 – 5.7.4.1 (NR – 5) – A carga horária do treinamento deve ser distribuída em no máximo 8 (oito) horas diárias.

3.2 - O Curso da NR – 5, conforme exigido pela norma, será ministrado para os seguintes servidores:

3.2.1 – A Portaria nº 15. 871, de 06 março de 2026 nomeia a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA – Diário Oficial Município de Tambaú – Conforme Lei Municipal nº 3.142 de 124 de outubro de 2019 – Sexta-feira, 06 de março de 2026 Ano VIII | Edição nº 1192 Página 3 de 111 – Município de Tambaú. Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2.001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.2.1.1 – Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município; considerando o decreto nº 2.198, de 19 de julho de 2.012, o qual dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, no âmbito da administração pública municipal, alterado pelo Decreto nº 4. 433, de 06 de março de 2.026. Considerando o

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 16 de 37

Página 9 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



resultado do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA – 2.026, realizados pelos membros designados por meio da Portaria nº 15. 783, de 28 de janeiro de 2.026. Expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA 2.026 os seguintes membros:

I – 04 (quatro) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da Administração Municipal:

TITULARES	SUPLENTES
Ciro Quintella Lacerda	Barbara Machado Nogueira
Rosana Lígia Pontes Trautvein	Anieli Fabiana Moroni Breda
João Paulo Rabello Barboza	Natal Antônio Zaganin
Rubens Gabriel Júnior	

II – 04 (quatro) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes dos Servidores Públicos Municipais;

TITULARES	SUPLENTES
Renaldo Mazaro Júnior	Luís Carlos Marques
Ana Virgínia Norato Silva	Gilberto Modesto Ribeiro
João Eduardo Pereira dos Santos	Marly Vieira Santos
Willian dos Santos	

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 17 de 37

10 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Parágrafo Único – Fica o Sr. Ciro Quintella Lacerda designado para exercer a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA.

Art. 2º - Pela atividade exercida na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, os seus membros titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 3º - O mandato dos integrantes da Comissão Interna da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, será de 01 (um) ano, a contar da data da posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tambaú, 06 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de março de 2026

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 18 de 37

Página 11 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú - S.P., para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 01	Unidade Orçamentária: 01.10.00
Unidade Executora: 01.10.01	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Funcional Programática: 15.451.090-1.004	Ficha: 213

4.2 – JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 19 de 37

12 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



5.2 - ENTREGA

5.2.1 – O curso será ministrado em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tambaú, em dia e horário a combinar.

5.3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 9.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço de forma global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 20 de 37

Página 13 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 21 de 37

14 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



6.2.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.3.3 Declaração de responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

6.2.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 – Deverá ser comprovada a qualificação e instrução do profissional que ministrará o curso, por meio dos seguintes documentos:

6.2.4.1.1 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 – Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3.3 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 22 de 37

Página 15 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor *possa entregar o serviço de acordo com o descrito.*

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa;

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 23 de 37

16 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



8.3.4 A CONTRATADA deverá entregar os referidos produtos de acordo com as especificações, dentro do prazo de validade, logo após a emissão da autorização de fornecimento.

8.3.5 - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA:

8.3.5.1 - A todo o material didático necessário para o curso;

8.3.5.2 - Lista(s) de presença(s) de cada dia do curso;

8.3.5.3 - Certificados de Conclusão, individuais;

8.3.5.4 - Relatório de aproveitamento dos participantes do curso.

8.3.5.5 - Os certificados dos participantes deverão ser enviados à CONTRATANTE em, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data de finalização do curso

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecerá todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 24 de 37

Página 17 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 25 de 37

18 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 26 de 37

Página 19 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 27 de 37

20 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



10.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 02 de março de 2026

Silmara Saraiva Marques dos Santos
Coordenadora Administrativa

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 28 de 37

Página 21 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:.....

INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 29 de 37

22 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

.....

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Menor Valor Unitário R\$	Menor Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de curso teórico para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	1	Serv.	R\$	R\$
TOTAL					R\$

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 30 de 37

Página 23 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CRENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 31 de 37

24 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 32 de 37

Página 25 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026 MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 33 de 37

26 / 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 34 de 37

Página 27 de 30



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Campos Sales, 849 – Vila Salemi - CEP 13711-164 | Tambaú/SP
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
telefone: 3673 9500 ramal 54
www.tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 35 de 37

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 40/2026** – **Contratação de serviço de empresa para entrega de 200kg de peixe (vivo), espécie Tilápia, com peso de 800g a 1kg, para realização da Pescaria no Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador durante a Semana Santa 2026**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Big Fish Comercio de Peixes CNPJ 51.036.031/0001-33** com proposta para o **item 1** no valor total de **R\$3.300,00** (três mil e trezentos reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 31 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 36 de 37

Atos de Pessoal

Convocação Concurso e Processo Seletivo



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2023)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público para o preenchimento das vagas referente ao cargo de **PROJETISTA**, conforme o Edital nº. 01/2023, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

PROJETISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000416	GUILHERME LINS SOARES	02º
0000176	DANIELLE ALENCAR JUNQUEIRA	03º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1209

Página 37 de 37

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Associação Comercial e Empresarial de Tambaú - CNPJ: 44.727.840/0001-26

Objeto: O Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e repasse de recursos financeiros para continuidade da prestação de serviço presencial do canal de atendimento denominado SEBRAE AQUI, para a realização das orientações e atendimentos aos empreendedores no município.

Valor: R\$ 107.082,00

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 31 de março de 2026

Vigência: De 01/04/2026 a 31/03/2027

conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico do web site institucional do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Determino que lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 31 de março de 2026.

Tiago Cesar de Oliveira Andrade
Ordenador de despesas

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Tiago Cesar de Oliveira Andrade, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento/implantação, hospedagem, migrações e conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico do web site institucional do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú.

Considerando a escolha da empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.908846/0001-34, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o DFD e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.908846/0001-34, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento/implantação, hospedagem, migrações e